



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____/____

DATA
__/__/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 868, DE 2018

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR Dep. José Guimarães	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º-A da Lei n. 9.984, de 2000, com a redação do art. 2º da MP nº 868/ 2018:

“Art. 4º-A.

§ 1º À ANA caberá estabelecer, **consideradas as diferenças regionais**, normas de referência nacionais sobre:
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º-A da Lei n. 9.984, de 2000, com a redação do art. 2º da MP nº 868/ 2018, determina que a ANA estabeleça normas de referência nacionais relativas aos serviços de saneamento e cita, exemplificativamente, os assuntos a serem regulamentados por essa Agência.

Entendemos que a Lei deve especificar de forma clara e exhaustiva o campo de atuação da ANA, de forma a evitar conflitos de competência com os demais entes federativos. Dessa forma, a emenda, suprime o termo “entre outras” da redação dada ao art. 4º-A da Lei n. 9.984, de 2000.

A emenda exige também que o regramento nacional deverá considerar as especificidades regionais, que são bastante diversas.

_____/____/____ DATA

_____ ASSINATURA

CD/19148.35229-42